



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

01 - OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e escolar para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Planilha estimativa

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	AGENDA DIÁRIA DE MESA - AGENDA DIÁRIA DE MESA, COM WIRE-O COM 368 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO FSC NO FORMATO 14,1 CM X 20,5 CM. MATERIAL PREMIUM COM DESIGN ITALIANO, COM CALENDÁRIO PARA 3 ANOS CONSECUTIVOS, DATAS COMEMORATIVAS, FERIADOS INTERNACIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS, TABELAS DE CONVERSÕES, VOCABULÁRIO COMERCIAL, ANIVERSÁRIOS, PLANEJAMENTOS, MODELO DIÁRIO, AEROPORTOS, CÓDIGOS DDD E DDI, 4 IDIOMAS, ÍNDICE TELEFÔNICO E RÉGUA MARCADORA, SEMELHANTE AS MARCAS POMBO, TILIBRA, OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR	Unidade	50	36,82	1.841,00
0002	ALFINETE PEQUENO CX 200 UNIDADES - ALFINETE PEQUENO CX 200 UNIDADES	Caixa com 200	8	13,73	109,84
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3 - AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3 - AZUL	Unidade	10	16,00	160,00
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3 - NA COR PRETA - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3 - NA COR PRETA	Unidade	10	16,00	160,00
0005	APONTADOR C/ DEPÓSITO DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 10,00 CM ALTURA: 10,00 CM PROFUNDIDADE:10,00CM - APONTADOR C/ DEPÓSITO DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 10,00 CM ALTURA: 10,00 CM PROFUNDIDADE:10,00CM	Unidade	420	4,97	2.087,40
0006	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) CORES DIVERSAS. TAMANHO 25 CM - PCT 50 UND - BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) CORES DIVERSAS. TAMANHO 25 CM - PCT 50 UND	Pacote com 50UN	30	17,15	514,50
0007	BOLAS DE ISOPOR PARA USO DIDÁTICO/PEDAGÓGICO - MEDIDAS DIVERSAS:25-30-35-40-50-60-75-80-90MM - BOLAS DE ISOPOR PARA USO DIDÁTICO/PEDAGÓGICO - MEDIDAS DIVERSAS:25-30-35-40-50-60-75-80-90MM	Unidade	100	20,04	2.004,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0008	BORRACHA PEQUENA, BRANCA CONFECCIONADA COM BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC E SEM PIGMENTOS. - BORRACHA PEQUENA, BRANCA CONFECCIONADA COM BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC E SEM PIGMENTOS, EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR E ATÓXICA E QUE NÃO ESPALHE SUJEIRA, MEDIDA PEÇA: 3,3 X 2,3 X 0,08CM. SEMELHANTE AS MARCAS, MERCUR, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. CAIXA COM 40 UNIDADES	Caixa com 40 un	300	14,62	4.386,00
0009	BORRACHA PEQUENA, POSSUI CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA PROTEÇÃO E CONFORTO. - BORRACHA PEQUENA, POSSUI CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA PROTEÇÃO E CONFORTO. - POSSUI CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA PROTEÇÃO E CONFORTO. BRANCA CONFECCIONADA COM BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC E SEM PIGMENTOS, EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR E ATÓXICA E QUE NÃO ESPALHE SUJEIRA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO E PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA. MEDIDA PEÇA: 2,50 X 0,50 X 4,00CM. SEMELHANTE AS MARCAS, MERCUR, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unidade	90	5,34	480,60
0010	CADERNO CARTOGRAFIA C/ 48 FLS - SEM SEDA COM FOLHAS BRANCAS - CADERNO CARTOGRAFIA C/ 48 FLS - SEM SEDA COM FOLHAS BRANCAS	Unidade	300	11,46	3.438,00
0011	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA - VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA C/ 25 VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA) C/ 25 - VERMELHA	Caixa com 25	10	35,35	353,50
0012	COLA BRANCA PARA PAPEL, FRASCO COM 1 LT. - COLA BRANCA PARA PAPEL, FRASCO COM 1 LT. - COLA, ACETATO, POLIVINILA, BRANCA, PAPEL, PASTOSA, CORTIÇA E MATERIAL, POROSO, FRASCO COM 1 LT	Unidade	60	23,56	1.413,60
0013	COLA BRANCA PARA PAPEL FRASCO COM 40 GRS. - COLA BRANCA PARA PAPEL FRASCO COM 40 GRS. - COLA, ACETATO, POLIVINILA, BRANCA, PAPEL, PASTOSA, CORTIÇA E MATERIAL, POROSO, FRASCO COM 40 GRS	Unidade	250	7,21	1.802,50
0014	FOLHA PAPEL KRAFT 90G - 66X96 CM - FOLHA PAPEL KRAFT 90G - 66X96 CM	Unidade	250	3,47	867,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0015	GIZ DE CERA TRIANGULAR - GIZ DE CERA TRIANGULAR: DESCRIÇÃO: GIZ DE CERA TRIANGULAR, COM 12 CORES.PEGADA TRIANGULAR, TREINA A MANEIRA CORRETA DE SEGURAR O LÁPIS, COM RÓTULO PROTETOR, EVITA QUEBRAS E NÃO SUJA AS MÃOS.PEDAGÓGICO E CRIATIVO COM TRAÇO MACIO E ÓTIMA COBERTURA, PRÉ-APONTADO. AUXILIA NO APRENDIZADO E ESTIMULA A CRIATIVIDADE. PRODUTO ATÓXICO 12 CORES: BRANCO, PRETO, MARROM, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE, VERDE ESCURO, AZUL, AZUL ESCURO, ROSO, ROSA.DIMENSÕES DO GIZ: 10,8 CM DE COMPRIMENTO 1,0 CM DE DIÂMETRO	Caixa com 12 cores	50	20,30	1.015,00
0016	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO COM 500 PALITOS - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO COM 500 PALITOS - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO COM 500 PALITOS. ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE. MACIO, ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, NÃO QUEBRA FÁCIL, DIMENSÕES DO GIZ: 81MMX10MM	Caixa com 500 palitos	15	10,12	151,80
0017	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO 50 PALITOS - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO 50 PALITOS - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO 50 PALITOS - ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE. MACIO, ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, NÃO QUEBRA FÁCIL. DIMENSÕES DO GIZ: 81MMX10MM CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa com 50	20	8,49	169,80
0018	LÁPIS DE COR 12 CORES TONS DE PELE - LÁPIS DE COR 12 CORES TONS DE PELE: ORPO TRIANGULAR ESCRITA MACIA MADEIRA MACIA FÁCIL DE APONTAR CONTEM 12 LÁPIS ALTURA (CM) 22 COMPRIMENTO (CM) 2 LARGURA (CM) 12	Caixa com 12	10	16,40	164,00
0019	LÁPIS PRETO N.2 SEXTAVADO - LÁPIS PRETO N.2 SEXTAVADO PRODUZIDO COM MADEIRA MACIA QUE GARANTA EXCELENTE APONTABILIDADE, COM PONTA RESISTENTE E FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS QUE GARANTA ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. SEMELHANTE AS MARCAS: FABER CASTELL, LABRA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.CX COM 144 UNIDADES	Caixa com 144 un	10	13,77	137,70
0020	MARCA TEXTO CORES VARIADAS - MARCA TEXTO CORES VARIADAS	Unidade	250	6,24	1.560,00
0021	MARCA TEXTO NA COR AMARELA - MARCA TEXTO NA COR AMARELA - - MARCADOR PARA DESTACAR. TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE. PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4.0 MM. ESPESSURA ESCRITA DE 3.8MM. NÃO RECARREGÁVEL.	Unidade	300	6,30	1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0022	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS - PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS	Folha	500	3,31	1.655,00
0023	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, 48 X 66CM - PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, 48 X 66CM	Unidade	500	2,86	1.430,00
0024	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM C/ 500 - AMARELO - PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM C/ 500 - AMARELO	Pacote com 500	10	36,84	368,40
0025	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM C/ 500 - AZUL - PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM C/ 500 - AZUL	Pacote com 500	10	36,84	368,40
0026	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM ROSA - PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM ROSA	Pacote com 500	10	36,84	368,40
0027	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM VERDE - PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM VERDE	Pacote	10	36,84	368,40
0028	PAPEL SULFITE A4 SUPER 210 X 297MM 90G/M²(PACOTE COM 500 FOLHAS - BRANCO - PAPEL SULFITE A4 SUPER 210 X 297MM 90G/M²(PACOTE COM 500 FOLHAS - BRANCO	Pacote com 500	5	37,23	186,15
0029	PASTA CATALAGO C/ 10 PLÁSTICOS - PASTA CATALAGO C/ 10 PLÁSTICOS	Unidade	40	19,22	768,80
0030	PEN-DRIVE 16 G - PEN - DRIVER 16 GB - PEN - DRIVE 16 GB, CAPACIDADE: 16GB USB 2.0 TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS GRAVAÇÃO(MB/S); 3MB/S TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA(MB/S) 10 MB/S COMPATIBILIDADE; COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 E SUPERIORES.	Unidade	25	43,31	1.082,75
0031	PEN-DRIVE 32 G - PEN DRIVE 32GB - ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: 32 GB, USB: 2.0 TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE GRAVAÇÃO (MB/S): 3 MB/S TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA (MB/S): 10 MB/S, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 E SUPERIORES / MAC OS 9.0 E SUPERIORES.	Unidade	25	59,96	1.499,00
0032	PERCEVEJO LATONADO C/ 100 - PERCEVEJO LATONADO C/ 100	Caixa com 100	35	10,20	357,00
0033	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE - COLA QUENTE 80 WATTS - PISTOLA APLICADORA DE SILICONE - COLA QUENTE 80 WATTS - APLICAÇÃO RÁPIDA, SEGURA E VERSÁTIL - 80 WATTS DE POTÊNCIA USO PROFISSIONAL - BOTÃO LIGA/DESLIGA - SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL - RESISTÊNCIA DE PTC - DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 11 À 12 MM - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110 À 240 V ALTURA: 23.00 CM - LARGURA: 14.00 CM - COMPRIMENTO: 28.00 CM PESO: 450 G	Unidade	5	35,38	176,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0034	PLÁSTICO GROSSO P/ PASTA CATÁLOGO - 4 FUROS C/ 400.. - PLÁSTICO GROSSO P/ PASTA CATÁLOGO - 4 FUROS C/ 400..	Caixa com 400	20	181,80	3.636,00
0035	TESOURA ESCOLAR PARA CANHOTO 5"" LÂMINA EM AÇO INOX - TESOURA ESCOLAR PARA CANHOTO 5"" LÂMINA EM AÇO INOX - TESOURA ESCOLAR PARA CANHOTO 5"" LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABO EM POLIPROPILENO. AUXILIA NO APRENDIZADO, MAIS SEGURAS PARA AS CRIANÇAS.	Unidade	50	15,21	760,50
0036	TRANSFERIDOR 180º - TRANSFERIDOR 180º	Unidade	400	5,76	2.304,00
0037	VISOR DE ETIQUETA DE PASTA SUSPENSÁVEL - VISOR DE ETIQUETA DE PASTA SUSPENSÁVEL - VISOR PLÁSTICO PARA PASTAS SUSPENSÁVEIS, COR TRANSPARENTE, PESO 0.055 KG, DIMENSÕES 80 X 60 MM GRAMATURA 120G/M², ESPESSURA: 0,15.	Unidade	450	1,37	616,50
Valor total estimado					R\$ 40.652,94

1.2 – O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.

1.3 – Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 – A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item, através do sistema de registro de preços.

1.5 – A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6- Após a adjudicação poderá ser solicitada amostras e laudos de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, para os produtos adjudicados, que apresentem marcas diversas, (similar, equivalente ou de melhor qualidade), diferentes das listadas no Termo de Referência supracitado.

Por conseguinte, será concedido aos licitantes adjudicados o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior ao certame, para apresentação das amostras, bem como dos laudos de desempenho, qualidade e produtividade.

Após o recebimento das amostras será deflagrado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se processe a análise da especificação solicitada dos produtos, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam. Estas amostras serão abertas e manuseadas, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem ao final da referida análise.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Documento de Formalização de Demanda**, apêndice deste Termo de Referência.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – O registro de preço para o presente objeto faz necessário por se tratar de itens indispensáveis para a manutenção das atividades da Setor de Saúde.

3.2 – A contratação para o fornecimento deverá adotar sistema de registro de preços, visto se tratarem de itens de consumo variável conforme demanda, sendo possível a previsão de apenas uma estimativa do quantitativo a licitar.



3.3 – As aquisições serão feitas sob demanda conforme a necessidade apresentada pelos Departamentos requisitantes.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 – Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 – A contratação se dará por pregão eletrônico mediante sistema de registro de preços, pelo menor preço por item.

4.1.2 – A conferência dos materiais será feita no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.

4.1.3 – Entregar produtos de acordo com as especificações e conforme o resultado da apuração do processo.

4.2 – Obrigações da contratada

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 – Obrigações da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 – As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 – A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 – Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 40.652,94 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

10.2 – Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.2.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

11.1.2.4 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

11.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 – Fraudar a licitação;

11.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 11.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2 – Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 – Advertência;
 - 11.2.2 – Multa;
 - 11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 – As peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 11.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.12 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – REAJUSTE

12.1 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21.

12.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 – DA ENTREGA

13.1 – Realizar os serviços a de segura entrega em até 5 (cinco) dias o de acordo com o recebimento de ordem de fornecimento no endereço; Rua 08 (oito) de maio, 450, Cento, Olímpio Noronha/MG, CEP: 37.488-000, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO das 07 horas as 11horas e 13 horas a 16 horas.

13.2 – O Município de Olímpio Noronha reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

13.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, e proposta;

13.7 – O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

13.8 – O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Olímpio Noronha, 18 de junho de 2025.

Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira
Diretor de Departamento de Educação